

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — BAHIA

## LEI MUNICIPAL Nº 242

de

10 de maio de 1963.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar por utilidade pública, uma área de terras pertencente a Cooperativa Mixta dos Agricultores de Itaberaba, Resp.Ltda, sita a praça Flávio Silvani, n/ cidade, para doação ao Banco do Brasil S/A, para construção de sua séde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: Faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a presente lei:

ARTº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade pública, uma área de terra, pertencente a Cooperativa Mixta / dos Agricultores de Itaberaba, Resp. Ltda, sita a Praça Flávio Silvani, n/ cidade, para doação ao Banco do Brasil S/A, para / construção de sua séde, devendo a mesma ter inicio no prazo de 12 meses.

ARTº 2º)- O Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial / de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$500.000,00), para pagamento / desta desapropriação, inclusive entrar em entendimento com a Direção da Cooperativa Mixta dos Agricultores de Itaberaba, Resp. Ltda. sobre a modalidade da solvencia dessa aquisição.

ARTº 3º)- Para atender as despesas do presente crédito, o Poder Executivo se prevalecerá do artº 186, letra A, § único, da Lei nº140 de 22/12/1948.

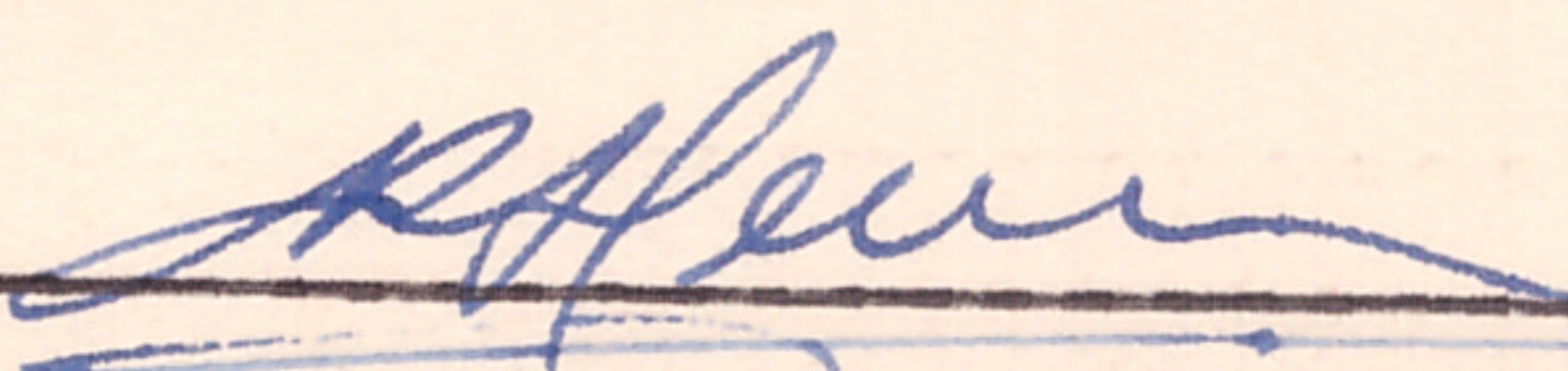
ARTº 4º)- A referida doação da área desapropriada, ao Banco do Brasil S/A só se verificará depois da autorização da Administração Geral do referido Banco, que manterá entendimentos com o Poder / Executivo, diretamente, ou através de seus prepostos.

ARTº 5º)-Revogam-as as disposições em contrário.

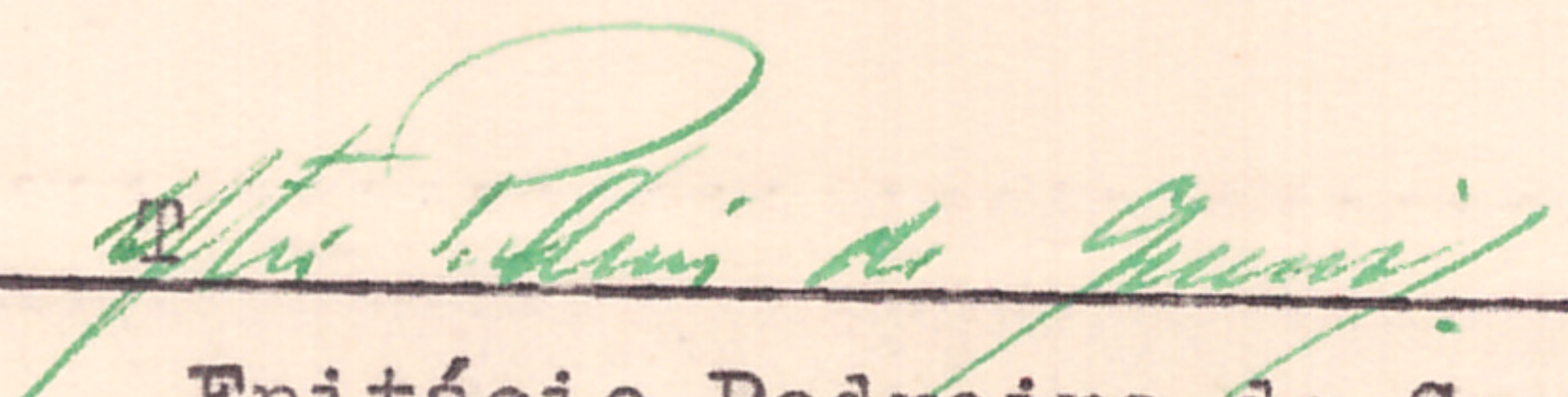
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — BAHIA

Continuação Lei nº 242.

  
\_\_\_\_\_  
Nelson Ribeiro de Alencar

Prefeito.

  
\_\_\_\_\_  
Epitácio Pedreira de Cerqueira

Secretário.